



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 013/2023 PROJETO DE LEI Nº 009/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para fins que especifica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, nos termos da atribuição constante no art. 23, inciso XXV do Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 10/03/2023, em sessão extraordinária, o plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023 do município de Echaporã, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais) destinados à cobertura de despesas com custeio da saúde, decorrentes de recurso federal proveniente de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos seguinte:

02.05.10.301.0004.2.012000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Código Despesa	Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Valor R\$	Recurso
Criar	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica	410.000,00	Federal
		TOTAL	410.000,00	

02.05.10.301.0004.2.038000 – REMUNERAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS E AGENTES ENDEMIAS

Código Despesa	Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Valor R\$	Recurso
Criar	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	312.000,00	Federal
Criar	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	88.000,00	Federal
		TOTAL	400.000,00	



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60

contato@camaraechapora.sp.gov.br

Art. 2º Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 10 de março de 2023.

DIRCEU APARECIDO SVERZUTI

Presidente da Câmara Municipal

CAIO GARCIA

Vice-Presidente da Câmara Municipal

SILVIO JOSÉ DE SOUZA

1º Secretário

EVERTON ALVES FERREIRA

2º Secretário